

Lei nº 538, de 2 de Dezembro de 1.954.

Autoriza aquisição de terrenos por doação.

A Câmara Municipal de Santo Felix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, por doação incondicional que faz o seu proprietário Sr. Augustinho Alcalá, - uma faixa de terreno correspondente ao leito de uma rua projetada na Vila Alcalá, com as seguintes características:

Mede 12 metros de largura e tem início na avenida - Martinho da Silva, segue em linha reta atravessando todo imóvel do doador, até encontrar as terras de Antônio Valente Simões, rua essa que figura sob nº 1 na planta do respectivo loteamento.

Artigo 2º - Realizada essa doação, mediante escritura pública, ficará essa via denominada rua Dr. Samuel Martins e entregue ao uso público.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Felix, em 2 de Dezembro de 1.954

Dr. João Alves, Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Dezembro de 1.954.

Francisco de Oliveira Quinto,
Diretor Geral